

11 — A presente delegação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os atos praticados desde o dia 6 de fevereiro de 2017.

É revogado o Despacho n.º 695/2014, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 10 de 15 de janeiro.

18 de abril de 2017. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

310459939

Despacho n.º 4282/2017

Na sequência do pedido de exoneração do cargo de Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa apresentado pelo Mestre David João Varela Xavier, com efeitos a 6 de fevereiro de 2017, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do n.º 4.º do artigo 14.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março de 2016, e do n.º 1 do artigo 7.º dos Estatutos dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, constante do Despacho n.º 14601/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 12 de novembro de 2013, determino que o Conselho de Gestão dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa passa a ter a seguinte composição:

Luis Manuel dos Anjos Ferreira, Vice-Reitor, que preside;

Carlos José Paula Dâ Mesquita Garcia, Diretor Executivo dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa;

José Jerónimo Fernandes Marques, Diretor do Departamento de Gestão de Património e Recursos Técnicos dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa.

Filomena Valente Borga Monteiro, Coordenadora do Núcleo Financeiro dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados.

18 de abril de 2017. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

310460026

Despacho n.º 4283/2017

Considerando que pelo Decreto-Lei n.º 141/2015 de 31 de julho, se procedeu à extinção, por fusão, do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P. (IICT, I. P.), e integração da missão, das atribuições, do património e dos recursos humanos do referido Instituto, na Universidade de Lisboa;

Considerando as funções atribuídas à Universidade de Lisboa, previstas no artigo 3.º do referido decreto-lei;

Considerando que os Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013 do Ministro da Educação e Ciência em 19 de abril de 2013, foram objeto de revisão estatutária homologada pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, integrando, nos termos do artigo 3.º do anexo II dos referidos Estatutos, o IICT uma unidade especializada da Universidade de Lisboa;

Considerando a vantagem de promover a gestão integrada das Unidades Especializadas, Museus e IICT;

Considerando que nos termos do Artigo 4.º dos Estatutos referidos, a Universidade de Lisboa tem como atribuições, entre outras, (i) dinamizar a compreensão pública das artes, da cultura e do conhecimento, através de atividades de divulgação científica, de preservação do património e de valorização dos museus; (ii) apoiar científica e tecnicamente a execução de políticas de cooperação no âmbito da investigação científica tropical e (iii) aprofundar a relação com a cidade, contribuindo para enriquecer a sua vida cultural, artística, científica e social e para projetar o nome de Lisboa no mundo;

Considerando a necessidade de uma gestão eficiente dos Museus e do IICT, com a realização subsequente de atos de gestão de recursos humanos, gestão orçamental, de realização de despesas e gestão de instalações e equipamentos, e em particular:

(i) A necessidade de dar continuidade às atividades que foram até agora desenvolvidas pelo IICT, I. P. e pelos Museus, designadamente integrando as coleções e os projetos científicos desenvolvidos;

(ii) Garantir a gestão conjunta do património dos Museus e do IICT, designadamente no b que concerne aos Jardins Botânico da Politécnica e Botânico Tropical;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 85.º da Lei n.º 62/2007 e do artigo 22.º dos Estatutos da ULisboa, o Reitor da Universidade de Lisboa é o órgão superior de governo, de direção e de representação externa da Universidade;

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 92.º do RJIES e do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da ULisboa, o Reitor pode delegar competências nos dirigentes, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no Diretor dos Museus da ULisboa, Professor Doutor José Pedro Sousa Dias, as competências e os poderes necessários para:

1 — No âmbito da gestão geral:

1.1 — Assinar o expediente, despachos e correspondência respeitantes aos assuntos correntes e de gestão administrativa dos processos relativos à área de intervenção dos Museus e do IICT e, salvo os que forem dirigidos aos gabinetes dos membros do Governo;

1.2 — Autorizar a passagem de certidões e de declarações de documentos arquivados nos serviços, exceto em matéria confidencial e reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.3 — Assegurar a execução dos planos aprovados.

2 — No âmbito da gestão dos recursos humanos:

2.1 — Aprovar o plano anual de férias do pessoal que presta funções nos Museus e no IICT, autorizar o seu gozo e as suas eventuais alterações, bem como autorizar o gozo de metade do período de férias vencido no ano anterior com o vencido no ano em causa;

2.2 — Justificar e injustificar faltas, nos termos da lei;

2.3 — Autorizar a aplicação aos funcionários em serviço nos Museus das modalidades de horário de trabalho de Horário flexível, Horário rígido, Jornada contínua, Horário Desfasado e Isonção de horário, nos termos do Regulamento do Período de Funcionamento e do Horário de Trabalho dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

3 — No âmbito da gestão orçamental e de realização de despesas:

3.1 — Gerir o orçamento dos Museus e do IICT e propor as alterações orçamentais que julgue necessárias à realização dos objetivos;

3.2 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional que não impliquem realização de despesa, bem como a alteração das datas de deslocações já autorizadas.

3.3 — Autorizar a realização de despesas até ao limite de 200.000,00 €.

4 — No âmbito da gestão de instalações e equipamentos:

4.1 — Definir as regras de utilização dos espaços do funcionamento dos Museus e do IICT, apresentando propostas de utilização e cedência de espaços em articulação com o programa museológico, científico e cultural;

4.2 — Garantir a manutenção e a conservação dos espaços, edifícios e equipamentos utilizados pelos Museus e pelo IICT.

5 — Autorizar, por motivo de serviço, justificado a necessidade ou conveniência do mesmo, a condução de viaturas, afetas aos Museus e ao IICT por funcionários ou agentes, nos termos da legislação e regulamentação aplicável.

6 — Proceder à celebração de protocolos ou outros acordos, no âmbito das atividades dos Museus da ULisboa, desde que estes não impliquem encargos financeiros para a Instituição.

7 — Designar o dirigente seu substituto legal, nas suas faltas e impedimentos.

8 — As presentes delegações de competências são feitas sem prejuízo dos poderes de avocação.

9 — A presente delegação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os atos praticados desde o dia 1 de março de 2017.

18 de abril de 2017. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

310460107

Faculdade de Arquitetura

Despacho (extrato) n.º 4284/2017

Por meu despacho de 30/03/2017, por delegação de competências do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa:

Andreia Filipa Barão Silva — é celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Técnico da carreira geral de Assistente Técnico, proveniente de procedimento concursal comum, sendo remunerada pela 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5.º, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 31 de março de 2017.

26 de abril de 2017. — O Presidente da Faculdade, *Doutor João Cottinelli Pardal Monteiro*.

310457873